



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital nº 02/2018

A Câmara Municipal de Silvianópolis, com endereço à Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, centro, Silvianópolis-MG, CEP 37.560-000, CNPJ 01.716.286/0001-79, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 04/2018, que entrou em vigor em 01/01/2018, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 26/2018, modalidade Convite nº 02/2018, do tipo: cuja proposta mais vantajosa para Administração Pública e a escolhida com base em fatores técnicos**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, pela Lei Estadual nº 9.444, de 25.11.87 e pelas demais condições fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, centro, Silvianópolis - MG, CEP 37.589-000.

DIA: até 14/12/2018

HORA: até 10:45h (Dez horas e quarenta e cinco minutos)

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, centro, Silvianópolis - MG, CEP 37.589-000

DIA: 14/12/2018

HORA: 11hs (Onze horas)

I - DO OBJETO

- 1.1- Contratação de Prestação de Serviço de Natureza Jurídica em Especialização Técnica em Assessoria, Consultoria Contábil, Orçamentaria e Financeira e com o Fornecimento de Software do Sistema de Contabilidade Pública: Orçamento, Tesouraria, Departamento de Pessoal, Processo Licitatório, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas e Prestação de Contas aos Órgãos Fiscalizadores e controle Interno e também para atender todos os departamentos da Unidade Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



1.2 - Constituem anexos do Convite, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Superveniência;
- Anexo IV – Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V – Termo de Compromisso;
- Anexo VI – Modelo de proposta comercial, e
- Anexo VII - Minuta Contratual.

II - ÁREA SOLICITANTE

Gabinete da Presidência

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Prédio da Câmara Municipal de Silvianópolis- MG, cuja cópia poderá ser obtida da Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG das 9:00s às 11hs e de 13:00s às 17hs.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1 - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.3.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.3 - em consórcio.

3.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob-pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
CONVITE Nº 02/2018
COMISSÃO PERMANENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG.**

**“PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018
CONVITE Nº 02/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
SILVIANÓPOLIS/MG.**

V – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – O Câmara Municipal de Silvianópolis-MG não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta”.

5.2.1 - A abertura dos envelopes “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, do item IV.

5.3 - A licitante que se fizer representar para a abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

6.1.1 - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

6.1.2 - Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.1.3 – Contrato Social da empresa, em vigor devidamente registrado e última alteração ou certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, que informe a relação dos sócios, a cota parte, o objeto social e o capital social;
- 6.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.5 – Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;
- 6.1.6 – Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- 6.1.7 – Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal ou alvará;
- 6.1.8 - Declaração de que o licitante não emprega menores Inciso XXXIII do art. 7º da CF (modelo do Anexo IV);
- 6.1.9 – 01(um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão público, que comprove que a licitante já executou os serviços ora licitados.
- 6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 6.3 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação. (M)
- 6.4 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo, exceto nos casos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de micro ou pequena empresa. (F)
- 7.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, **obrigatoriamente**:
- 7.1.1 - descrição completa do objeto ofertado;
- 7.1.2- o preço por mês (considerando **12 meses de prestação de serviços**);
- 7.1.3 – o preço global;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.
- 7.2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado nesta licitação.

7.3 - A proposta não poderá ultrapassar o valor total estimado Global no valor de R\$ 28.129,92 (Vinte oito mil e cento vinte nove reais e noventa dois centavos), como Fonte INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) aos 11 Meses.

7.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a sua execução na forma indicada no Termo de Referência (anexo I) deste Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 - As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

VIII – DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante **o tipo: cuja proposta mais vantajosa para Administração Pública e a escolhida com base em fatores técnicos**, desde que observadas as especificações, e outros requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e os previstos na legislação pertinente.

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2 - não se refira à integralidade do objeto;

8.2.3 - apresente preço, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

(M)
J



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.6 – Prevalecerá **tipo: cuja proposta vantajosa para Administração Pública e a escolhida com base em fatores técnicos** no preço global.

IX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – Vide Termo de Referência – Anexo I do Edital.

X – DA ENTREGA

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Gabinete da Diretoria, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A Câmara Municipal de Silvianópolis-MG/reserva-se o direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara de Silvianópolis, por processo legal, em parcelas mensais, com vencimento todo dia 10 de cada mês Subsequente, mediante apresentação dos documentos fiscais pertinentes.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XII - DAS SANÇÕES

12.1 – Conforme Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

(43)
52



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, à Câmara Municipal de Silvianópolis - MG, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

13.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no "Hall de entrada, andar térreo desta Câmara" no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4 - Abertos os envelopes "Proposta" na sessão de abertura dos envelopes "Documentação", o prazo recursal será o mesmo para as duas fases.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Silvianópolis- MG, sob o nº **01.031.0001.2002.3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria.**

14.2 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Silvianópolis- MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

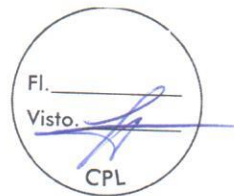
14.3 - Fica reservado a Câmara Municipal de Silvianópolis - MG, o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

14.4 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Comissão competente, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax **(35) 997605243** ou na Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, centro, Silvianópolis/MG, horário de 9:00 às 11 horas e de 13:00 às 16 horas. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do Cel: **(35)997605243.**

(M)

J



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Silvianópolis, 29 de novembro de 2018.

Luciano Martins Ananias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Viviane Aparecida Nery Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Mauri Cassimiro de Almeida
Membro da Comissão Permanente de Licitação